

RESOLUÇÃO Nº 21/2021

Dispõe sobre a suplementação de recursos orçamentários no valor de R\$ 430.000,00, de acordo com a Lei nº 17.544/2020, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no caput do artigo 12 da Lei nº 17.544/2020, de 30 de dezembro de 2020, e visando a possibilitar despesas inerentes às suas ações, RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivada a suplementação de recursos orçamentários deste Tribunal de Contas do Município de São Paulo no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.3024.2100	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 280.000,00
10.10.01.032.3024.2818	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4.4.90.40.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00

Art. 2º - A cobertura da suplementação de que trata o art. 1º dar-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.3024.2100	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 280.000,00
10.10.01.032.3024.2818	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 20 de outubro de 2021.

a) **JOÃO ANTONIO** Conselheiro Presidente; a) **ROBERTO BRAGUIM** Conselheiro Vice-Presidente; a) **MAURICIO FARIA** Conselheiro; a) **EDUARDO TUMA** Conselheiro Corregedor

Publicada no DOC de 21/10/21, p. 94